CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº087/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA, E A EMPRESA AUTO HIDRAULICA BRAGA EIRELI, CNPJ:18.530.357/0001-47.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, situada na avenida Paraná nº27 – centro, CEP: 68.338-000 – Bannach – PA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, **AUTO HIDRAULICA BRAGA EIREL**I, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ:18.530.357/0001-47**, Inscrição Estadual n° 15.417.634-6, com sede à Rua São Felix do Xingu, nº 103 – Alto Paraná – Redenção – PA, CEP: 68.550-027, Fone: (94) 3491.0441, email: autohidraulicasb@gmail.com , neste ato representada por seu representante legal o Sr. EMIVAN LUZ BRAGA, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 690.189.012-53 e Registro Geral nº 4040978 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua 08, QD 12, LT 03 – Marechal Rondon, Redenção – PA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tem por objeto: Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de peças e materiais elétricos em geral e acessórios para serem utilizados pela frota de veículos, caminhões, ônibus e maquina pesadas da Prefeitura Municipal de Bannach - PA e suas secretarias**,** conforme estabelecido no Processo Administrativo nº027/2021, na **Ata de Registro de Preços n°017/2021** e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto n° 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para : Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de peças e materiais elétricos em geral e acessórios para serem utilizados pela frota de veículos, caminhões, ônibus e maquina pesadas da Prefeitura Municipal de Bannach - PA e suas secretarias**,** em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial n.º018/2021-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

AUTO HIDRÁULICA						
MOTONIVELADORA - CARTEPILLA 120K						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
83	ABRAÇADEIRA 1W.2431	UNID.	8	ITR	R$ 70,00	R$ 560,00
101	ANEL 4F. 7389	UNID.	5	CPT	R$ 25,00	R$ 125,00
102	ANEL 4J.9224	UNID.	5	CPT	R$ 28,00	R$ 140,00
138	CAPA ROL 2D. 9454	UNID.	5	NTN BAWER	R$ 240,00	R$ 1.200,00
143	CHAPEU CHUVA 246-4611	UNID.	5	INTERTEC	R$ 200,00	R$ 1.000,00

151	CONE ROLAMENTO 4W-1204	UNID.	5	NTN BAWER	R$ 450,00	R$ 2.250,00
154	CORREIA 185.5872	UNID.	5	CONTINENTAL	R$ 15,00	R$ 75,00
155	CORREIA 198-3611	UNID.	5	CONTINENTAL	R$ 15,00	R$ 75,00
158	CRUZETA 9P.0356	UNID.	5	ITR	R$ 300,00	R$ 1.500,00
160	EIXO 168-8683	UNID.	5	BIZA	R$ 800,00	R$ 4.000,00
163	ESPANÇADOR 6K.4184	UNID.	5	ITR	R$ 60,00	R$ 300,00
166	FILTRO 328-3655	UNID.	5	DONALDON	R$ 380,00	R$ 1.900,00
184	JOGOS DE CUNJA COMPLETO	UNID.	5	WOLD	R$ 940,00	R$ 4.700,00
208	PINO 8E.6208	UNID.	5	BIZA	R$ 80,00	R$ 400,00
220	RET DUO CONE 5K.5288	UNID.	5	CARBONEL	R$ 40,00	R$ 200,00
248	RETENTOR 7K.9202	UNID.	5	ITR	R$ 18,00	R$ 90,00
255	RETENTOR TRASEIRO VIRAB 7E-7589	UNID.	5	CPT	R$ 250,00	R$ 1.250,00
259	ROL 6Y.2932	UNID.	5	NTN BAWER	R$ 190,00	R$ 950,00
260	ROL 6Y.2935	UNID.	5	NTN BAWER	R$ 280,00	R$ 1.400,00
261	ROL 8D.9909	UNID.	5	NTN BAWER	R$ 350,00	R$ 1.750,00
271	TAMPA OLEO MOTOR 068-4497	UNID.	5	ITR	R$ 110,00	R$ 550,00
272	TAMPA VALVULA 307-1738	UNID.	5	ITR	R$ 590,00	R$ 2.950,00
281	UNHA 1V.3202	UNID.	5	METISA	R$ 80,00	R$ 400,00
282	VARETA NIVEL OLEO 315-6148	UNID.	5	ITR	R$ 280,00	R$ 1.400,00
						R$ 29.165,00
RETRO-ESCAVADEIRA RADON RD 406						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**TOTAL**
283	BOMBA D AGUA	PC	1	INDISA	R$ 712,50	R$ 712,50
284	CABO DE MACHA	PC	1	CABLES	R$ 332,50	R$ 332,50
285	DENTE LAT DIREITO	PC	5	RTB	R$ 190,00	R$ 950,00
286	DENTE LAT ESQUERDO	PC	5	RTB	R$ 190,00	R$ 950,00
287	FILTRO DE AR EXTERNO	PC	5	TECFIL	R$ 142,50	R$ 712,50
288	FILTRO DE AR INTERNO	PC	5	TECFIL	R$ 114,00	R$ 570,00
289	FILTRO DE COMB	PC	40	TECFIL	R$ 95,00	R$ 3.800,00
290	FILTRO HIDRAULICO	PC	5	DONALDON	R$ 133,00	R$ 665,00
291	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	8	TECFIL	R$ 85,50	R$ 684,00
292	FILTRO SEPARADOR D AGUA RANDON	PC	5	TECFIL	R$ 95,00	R$ 475,00
293	RETETOR DOS CUBOS DAS RODAS	PC	8	TECFIL	R$ 133,00	R$ 1.064,00
294	EIXO DIANTEIRO 4X4 219000401	PC	1	YTP	R$ 6.365,00	R$ 6.365,00
295	ADPATADOR 211200020	PC	1	YTP	R$ 532,00	R$ 532,00
296	GRAXEIRA 370060008	PC	1	YTP	R$ 9,50	R$ 9,50

297	ARRUELA ENCOSTO 210002045	PC	35	YTP	R$ 19,00	R$ 665,00
298	PINO PIVÔ EIXO 210002215	PC	2	STHAL	R$ 47,50	R$ 95,00
299	ARRUELA LISA 210004180	PC	2	YTP	R$ 33,25	R$ 66,50
300	ARRUELA PRENSÃO 219000058	PC	2	SISE	R$ 13,30	R$ 26,60
301	PARAFUSO 370060879	PC	2	SISE	R$ 19,00	R$ 38,00
302	PORCA DA RODA 3.70060880	PC	24	SISE	R$ 9,50	R$ 228,00
303	ARRUELA DE ENCOSTO 080X051X3,00 3.70060063	PC	5	YTP	R$ 14,25	R$ 71,25
304	ARRUELA DE ENCOSTO 080X051X1,00 3.70060063	PC	5	YTP	R$ 14,25	R$ 71,25
305	EIXO DIANTEIRO COMPLETO 219000000	PC	1	YTP	R$ 7.600,00	R$ 7.600,00
306	CARCAÇA DO EIXO VER4A10001	PC	1	YTP	R$ 2.470,00	R$ 2.470,00
307	ARTICULAÇÃO E CILINDRO DA DIREÇÃO VER4A10002.0	PC	1	YTP	R$ 427,50	R$ 427,50
308	COROA E PINHÃO	PC	2	YPT	R$ 2.565,00	R$ 5.130,00
309	DIFERENCIAL VER4A100.04.0	PC	1	YTP	R$ 3.135,00	R$ 3.135,00
310	JUNTA UNIVERSAL DUPLA VER100.05.0	PC	2	YTP	R$ 665,00	R$ 1.330,00
311	CUBO DA RODA E REDUTOR VER100.06.0	PC	1	YTP	R$ 1.710,00	R$ 1.710,00
312	BUCHA 219000042	PC	2	PANEG	R$ 161,50	R$ 323,00
313	ANEL DE VEDAÇÃO 219000472	PC	3	APC	R$ 17,10	R$ 51,30
314	TAMPA RESPIRO 219000962	PC	2	YTP	R$ 47,50	R$ 95,00
315	RESPIRO 219000033	PC	2	YTP	R$ 49,40	R$ 98,80
316	BUCHA 219000043	PC	2	PANEG	R$ 152,00	R$ 304,00
317	BUCHA 219001355	PC	2	PANEG	R$ 161,50	R$ 323,00
318	ANEL DE VEDAÇÃO 219000046	PC	2	APC	R$ 19,00	R$ 38,00
319	MANCAL ESFERICO 219000784	PC	3	YTP	R$ 332,50	R$ 997,50
320	ARRUELA PRATO 219000034	PC	3	YTP	R$ 38,00	R$ 114,00
321	SUPORTE DIFERENCIAL 219000497	PC	2	YTP	R$ 313,50	R$ 627,00
322	PARAFUSO 211100388	PC	5	SISE	R$ 28,50	R$ 142,50
323	MANCAL 219001356	PC	5	YTP	R$ 171,00	R$ 855,00
324	PINO GUIA 219000966	PC	3	PANEG	R$ 66,50	R$ 199,50
325	BUZÃO 219000967	PC	2	YTP	R$ 19,00	R$ 38,00
326	PARAFUSO 219000968	PC	15	SISE	R$ 13,30	R$ 199,50
327	GRAXEIRA 219000793	PC	5	YTP	R$ 12,35	R$ 61,75
328	PARAFUSO 219000794	PC	25	SISE	R$ 14,25	R$ 356,25
329	PINO REI SUPERIOR 219000795	PC	5	PANEG	R$ 161,50	R$ 807,50
330	MUNHÃO ESQUERDO 219000969	PC	2	YTP	R$ 579,50	R$ 1.159,00

331	PORCA 219007068	PC	3	SISE	R$ 8,55	R$ 25,65
332	PINO REI INFERIOR 219000045	PC	3	PANEG	R$ 484,50	R$ 1.453,50
333	BRAÇO DA DIREÇÃO	PC	5	KP	R$ 456,00	R$ 2.280,00
334	ARTICULAÇÃO 219000494	PC	5	YTP	R$ 332,50	R$ 1.662,50
335	COIFA TERMINAL 218002034	PC	5	YTP	R$ 171,00	R$ 855,00
336	PORCA 219000790	PC	4	SISE	R$ 28,50	R$ 114,00
337	TIRANTE	PC	4	YTP	R$ 66,50	R$ 266,00
338	COIFA TERMINAL 219002034	PC	2	YPTP	R$ 66,50	R$ 133,00
339	CILINDRO DE DIREÇÃO	PC	2	YTP	R$ 1.995,00	R$ 3.990,00
340	PARAFUSO 219000973	PC	5	SISE	R$ 47,50	R$ 237,50
341	MUNHÃO DIREITO 219000974	PC	2	YTP	R$ 38,00	R$ 76,00
342	PORCA 219000975	PC	3	SISE	R$ 19,00	R$ 57,00
343	PARAFUSO 219000976	PC	3	SISE	R$ 19,00	R$ 57,00
344	BUCHA 219000038	PC	3	PANEG	R$ 180,50	R$ 541,50
345	ANEL VEDAÇÃO 219000498	PC	4	APC	R$ 19,00	R$ 76,00
346	HARTICILINDRO 219000977	UNID.	2	YPT	R$ 1.900,00	R$ 3.800,00
347	REPARO VEDAÇÃO 219000031	UNID.	2	APC	R$ 247,00	R$ 494,00
348	GUIA HASTE 219000978	UNID.	2	YTP	R$ 323,00	R$ 646,00
349	KIT DIFERENCIAL 219001001	KIT	2	YTP	R$ 3.657,50	R$ 7.315,00
350	ARRUELA PLANETARIA 219001002	UNID.	3	YTP	R$ 28,50	R$ 85,50
351	PINO 219001003	UNID.	2	YTP	R$ 38,00	R$ 76,00
352	EIXO CRUZETA 21900 1004	UNID.	3	YTP	R$ 152,00	R$ 456,00
353	ARRUELA SATELITE 21900 1005	UNID.	5	YPT	R$ 38,00	R$ 190,00
354	PARAFUSO 21900 0691	UNID.	5	SISE	R$ 38,00	R$ 190,00
355	PLACA TRAVA 219001006	UNID.	5	YTP	R$ 76,00	R$ 380,00
356	ROLAMENTO 21900 1007	UNID.	3	NTN	R$ 285,00	R$ 855,00
357	PORCA AJUSTE 21900 1008	UNID.	5	YPT	R$ 47,50	R$ 237,50
358	PARAFUSO 21900 1009	UNID.	18	SISE	R$ 47,50	R$ 855,00
359	JUNTA UNIVERSAL 210200467	UNID.	2	YTP	R$ 47,50	R$ 95,00
360	SEMI-EIXO LADO DIF 21900 1011	UNID.	2	YTP	R$ 760,00	R$ 1.520,00
361	CORPO CENTRAL 21900 1012	UNID.	2	YTP	R$ 475,00	R$ 950,00
362	CRUZETA 21900 0488	UNID.	3	STHAL	R$ 256,50	R$ 769,50
363	SEMI-EIXO LADO RODA 21900 1013	UNID.	2	YTP	R$ 285,00	R$ 570,00
364	ANEL TRAVA 21900 0489	UNID.	25	YTP	R$ 28,50	R$ 712,50
365	ARRUELA ENCOSTO 21000 7071	UNID.	3	YTP	R$ 28,50	R$ 85,50
366	ARRUELA 21000 7072	UNID.	3	YTP	R$ 9,50	R$ 28,50

367	ANEL TRAVA 21000 0960	UNID.	3	YTP	R$ 19,00	R$ 57,00
368	RETETOR CUBO 21900 0495	UNID.	3	APC	R$ 190,00	R$ 570,00
369	ROLAMENTO 21900 0785	UNID.	5	TINKEM	R$ 237,50	R$ 1.187,50
370	PRISIONEIRO 21900 0482	UNID.	33	FEY	R$ 28,50	R$ 940,50
371	KIT CUBO RODA 21900 1015	KIT	3	YTP	R$ 551,00	R$ 1.653,00
372	BUCHA GUIA 21900 1016	UNID.	24	PANEG	R$ 57,00	R$ 1.368,00
373	PARAFUSO 21900 1017	UNID.	24	FEY	R$ 38,00	R$ 912,00
374	ANEL O 21900 0499	UNID.	5	APC	R$ 19,00	R$ 95,00
375	ANEL TRAVA 21900 1018	UNID.	5	YTP	R$ 29,00	R$ 145,00
376	ENGRENAGEM ANULAR 21900 1018	UNID.	5	GEO	R$ 1.045,00	R$ 5.225,00
377	COROA ANULAR 21900 1021	UNID.	5	GEO	R$ 1.282,50	R$ 6.412,50
378	ANEL TRAVA 21900 1022	UNID.	12	YTP	R$ 13,30	R$ 159,60
379	ANEL ENCOSTO 21900 1023	UNID.	5	YPT	R$ 66,50	R$ 332,50
380	ENGRENAGEM PLANETÁRIA 21900 1024	UNID.	12	GEO	R$ 541,50	R$ 6.498,00
381	AGULHA ROLAMENTO 21900 1025	UNID.	36	INA	R$ 66,50	R$ 2.394,00
382	ARRUELA ENCOSTO 21900 1026	UNID.	12	YTP	R$ 66,50	R$ 798,00
383	KIT PORTA ENGRENAGEM	KIT	3	GEO	R$ 1.425,00	R$ 4.275,00
384	PARAFUSO 208004429	UNID.	8	FEY	R$ 38,00	R$ 304,00
385	BUZÃO 21900 0037	UNID.	3	YTP	R$ 19,00	R$ 57,00
386	ANEL O 210400251	UNID.	2	APC	R$ 19,00	R$ 38,00
387	EIXO DIANTEIRO 219000001	UNID.	2	YTP	R$ 9.025,00	R$ 18.050,00
388	CARCAÇA DO EIXO VER4A200.01.0	UNID.	2	YTP	R$ 1.425,00	R$ 2.850,00
389	ARTICULAÇÃO E CILINDRO DA DIREÇÃO VER4A20002-0	UNID.	2	YTP	R$ 760,00	R$ 1.520,00
390	CUBO RODA VER4A200 03.0	UNID.	2	YTP	R$ 760,00	R$ 1.520,00
391	CAÇAMBA 30 370460031	UNID.	2	GEO	R$ 7.505,00	R$ 15.010,00
392	BUCHA MENOR 370060117	UNID.	3	PANEG	R$ 66,50	R$ 199,50
393	BUCHA MAIOR 370060118	UNID.	3	PANEG	R$ 76,00	R$ 228,00
394	LAMINA DE CORTE FRONTAL 370160025	UNID.	2	RTB	R$ 779,00	R$ 1.558,00
395	LAMINA DE CORTE DIREITA 21900 1810	UNID.	2	RTB	R$ 712,50	R$ 1.425,00
396	LAMINA DE CORTE ESQUERDA 21900 1809	UNID.	2	RTB	R$ 760,00	R$ 1.520,00
397	DENTE CENTRAL 219000309	UNID.	6	RTB	R$ 104,50	R$ 627,00
398	DENTE DIREITO 219000310	UNID.	20	RTB	R$ 104,50	R$ 2.090,00
399	DENTE ESQUERDO 219000311	UNID.	20	RTB	R$ 171,00	R$ 3.420,00
400	PARAFUSO ALLEN 219000074	UNID.	20	FEY	R$ 9,50	R$ 190,00
401	PORCA 219000075	UNID.	20	FEY	R$ 10,45	R$ 209,00

402	RETETOR DOS CUBOS DAS RODAS	PC	8	APC	R$ 180,50	R$ 1.444,00
						R$ 165.094,45
RETRO-ESCAVADEIRA - J.C.B 3 PLUS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**TOTAL**
403	BIELA	Unid.	3	METAL L	R$ 703,00	R$ 2.109,00
404	BOMBA DAGUA	Unid.	3	INDISA	R$ 760,00	R$ 2.280,00
405	BOMBA DE OLEO DE MOTOR	Unid.	3	SHADEX	R$ 1.045,00	R$ 3.135,00
406	BOMBA TRANSF RETRO JCB 17/913600	Unid.	3	CUMMINS	R$ 570,00	R$ 1.710,00
407	BOMBA TRANSF RETRO JCB 320/07037	Unid.	3	BROSOL	R$ 237,50	R$ 712,50
408	BUCHA DE COMANDO DE VALVULAS	Unid.	3	METAL L	R$ 66,50	R$ 199,50
409	CABO ACELERADOR RETRO JCB 910/52500	Unid.	3	CABLES	R$ 218,50	R$ 655,50
410	CABO ACELERADOR RETRO JCB 91060216	Unid.	3	CABLES	R$ 161,50	R$ 484,50
411	CABO TRAVA LANÇA RETRO JCB 910/60106	Unid.	3	CABLES	R$ 142,50	R$ 427,50
412	CHAVE SETA RETRO JCB 70180295	Unid.	10	CENTAURUS	R$ 66,50	R$ 665,00
413	CIL MESTRE RETRO JCB 15920402	Unid.	3	VARGAS	R$ 570,00	R$ 1.710,00
414	CRUZETA CARDAM DIANT 91456401	Unid.	5	STHAL	R$ 285,00	R$ 1.425,00
415	DENTE CENTRAL RETRO JCB 53103205	Unid.	5	RTB	R$ 190,00	R$ 950,00
416	DENTE CONCHA RETRO JCB 332/C4388	Unid.	5	RTB	R$ 194,76	R$ 973,80
417	DENTE CONCHA RETRO JCB 333/D8455	Unid.	5	RTB	R$ 76,00	R$ 380,00
418	DENTE CONCHA RETRO JCB LD 333/C4390	Unid.	5	RTB	R$ 85,50	R$ 427,50
419	DENTE CONCHA RETRO JCB LD 333/D8457	Unid.	5	RTB	R$ 85,50	R$ 427,50
420	DENTE CONCHA RETRO JCB LE 333/D8456	Unid.	5	RTB	R$ 85,50	R$ 427,50
421	DENTE CONCHA TRAZ RETRO JCB 332/C4389	Unid.	5	RTB	R$ 171,00	R$ 855,00
422	DENTE CONCHA TRAZ RETRO JCB 332/C4390	Unid.	5	RTB	R$ 171,00	R$ 855,00
423	DENTE RETRO JCB 53103208	Unid.	5	RTB	R$ 199,50	R$ 997,50
424	DENTE RETRO JCB 53103209	Unid.	5	RTB	R$ 190,00	R$ 950,00
425	DISCO EMBR JCB	Unid.	5	YTP	R$ 1.083,00	R$ 5.415,00
426	ELEMENTO FILTRO RETRO JCB 32/925694	Unid.	5	DELPHI	R$ 113,05	R$ 565,25
427	FILTRO AR EXT RETRO JCB 32/925682	Unid.	5	DELPHI	R$ 171,00	R$ 855,00
428	FILTRO AR INT RETRO JCB 32/925683	Unid.	5	DELPHI	R$ 152,00	R$ 760,00
429	FILTRO AR RETRO JCB AF26655	Unid.	5	DELPHI	R$ 171,00	R$ 855,00
430	FILTRO AR RETRO JCB AF26656	Unid.	5	DELPHI	R$ 114,00	R$ 570,00

431	FILTRO COMB RETRO JCB 320/07155	Unid.	5	DELPHI	R$ 104,50	R$ 522,50
432	FILTRO LUB RETRO JCB 320/04133	Unid.	5	DELPHI	R$ 57,00	R$ 285,00
433	HELICE JCB 30925526	Unid.	5	RADIAL	R$ 380,00	R$ 1.900,00
434	Jogos de bronzina de biela completo	Unid.	5	METAL L	R$ 446,50	R$ 2.232,50
435	PARAF DENTE CONCHA JCB 826/00303	Unid.	5	FEY	R$ 22,80	R$ 114,00
436	PARAF LAM JCB 3/4X2.1/4	Unid.	100	FEY	R$ 38,00	R$ 3.800,00
437	PARAF RD JCB 826/00923	Unid.	100	FEY	R$ 33,25	R$ 3.325,00
438	PLACA EMBR	Unid.	4	YTP	R$ 247,00	R$ 988,00
439	PORCA DENTE CONCHA JCB 3/4 1340/0401	Unid.	100	FEY	R$ 10,45	R$ 1.045,00
440	PORCA RD JCB 106/40001	Unid.	100	FEY	R$ 9,50	R$ 950,00
441	RETENTOR CUBO DIANT 90450040	Unid.	5	APC	R$ 142,50	R$ 712,50
442	ROL CUBO DIANT 80752200	Unid.	5	NSK	R$ 294,50	R$ 1.472,50
443	TURBINA	Unid.	5	GARRET	R$ 418,00	R$ 2.090,00
444	TURBINA MOTOR JCB 214E	Unid.	3	GARRET	R$ 3.420,00	R$ 10.260,00
						R$ 61.474,55
TRATOR MASSEIFERGUISSON						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**TOTAL**
524	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	10	TECFIL	R$ 57,00	R$ 570,00
525	FILTRO DE LUBIFICANTE	UND	10	TECFIL	R$ 66,50	R$ 665,00
526	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	5	MIL	R$ 133,00	R$ 665,00
527	PIVÔ ESQ/ DIREITO	UND	5	MIL	R$ 161,50	R$ 807,50
528	PRISIONEIRO DA RODA DIANTEIRA	UND	20	FEY	R$ 19,00	R$ 380,00
529	PRISIONEIRO DA RODA TRAZEIRA	UND	20	FEY	R$ 28,50	R$ 570,00
530	KIT DE EMBREAGEM	KIT	3	LUK	R$ 1.710,00	R$ 5.130,00
531	KIT DE PISTOES E ANEIS	KIT	3	METAL L	R$ 13.300,00	R$ 39.900,00
532	CABEÇOTE	UND	2	METAL L	R$ 14.592,00	R$ 29.184,00
533	KIT DE JUNTA DO MOTOR	KIT	3	SABO	R$ 332,50	R$ 997,50
534	CRUZETA CARDAM	UND	4	STHAL	R$ 142,50	R$ 570,00
535	TAMBOR DE FREIO		5	FREIOMAX	R$ 665,50	R$ 3.327,50
536	BARRA TRAÇÃO DANA 81955400	PC	5	KP	R$ 304,00	R$ 1.520,00
537	BOMBA TRANSF RE545665	PC	3	BROSOL	R$ 304,00	R$ 912,00
538	BUCHA BALANÇA TRAÇÃO DANA 81950100	PC	5	PAN	R$ 256,50	R$ 1.282,50
539	BUCHA MANCAL TRAÇÃO DANA 81950200	PC	5	PAN	R$ 247,00	R$ 1.235,00
540	CUBO TRAÇÃO DANA 3G 31797000	PC	5	PAN	R$ 218,50	R$ 1.092,50
541	ENGRENAGEM TRAÇÃO DANA 31796600	PC	5	PKF	R$ 750,50	R$ 3.752,50

542	ENGRENAGEM TRAÇÃO DANA 81232300	PC	5	PKF	R$ 826,50	R$ 4.132,50
543	FILTRO HIDRAULICO RE45864	PC	5	AGCO	R$ 332,50	R$ 1.662,50
544	HELICE	PC	5	RADIAL	R$ 456,00	R$ 2.280,00
545	ROL PIVO DANA	PC	5	NTN	R$ 95,00	R$ 475,00
						R$ 101.111,00
CAMINHÃO CAÇAMBA 13190						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**TOTAL**
662	AMORTECEDOR TS	UND	6	MERITO	R$ 427,50	R$ 2.565,00
663	BARRA DE DIREÇÃO CURTA DT	UND	3	NAKATA	R$ 589,00	R$ 1.767,00
664	BUCHA EIXO BRONZE 38MM	UND	13	MASTER	R$ 41,80	R$ 543,40
665	CATRACA FREIO DT	UND	6	MASTER	R$ 161,50	R$ 969,00
666	CATRACA FREIO TS	UND	6	MASTER	R$ 180,50	R$ 1.083,00
667	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	BOSCH	R$ 123,50	R$ 494,00
668	COXIM DT MOTOR	UND	8	REY	R$ 190,00	R$ 1.520,00
669	COXIM TS MOTOR	UND	8	REY	R$ 370,50	R$ 2.964,00
670	EIXO S FREIO TS	UND	4	MASTER	R$ 256,50	R$ 1.026,00
671	FILTRO DE EXT GRANDE	UND	10	MAN	R$ 161,50	R$ 1.615,00
672	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	10	MAN	R$ 136,80	R$ 1.368,00
673	HELICE MOTOR	UND	3	MWM	R$ 408,50	R$ 1.225,50
674	KIT ABRAC C/ PARAF CRUZETA CARDAN	KIT	2	MERITO	R$ 294,50	R$ 589,00
675	LONA FREIO DT	UND	10	LONA FLEX	R$ 199,50	R$ 1.995,00
676	LONA FREIO TS	UND	10	LONA FLEX	R$ 237,50	R$ 2.375,00
677	MANCAL EIXO S COMPLETO	UND	12	DELFH	R$ 104,50	R$ 1.254,00
678	MANGUEIRA INTERCOOLER GRANDE	UND	4	MAN	R$ 304,00	R$ 1.216,00
679	MIDI SERVO EMBREAGEM	UND	4	KENOR	R$ 902,50	R$ 3.610,00
680	MOLA 2 TS	UND	8	MARCHETTI	R$ 346,75	R$ 2.774,00
681	MOLA 4 DT	UND	8	MARCHETTI	R$ 323,00	R$ 2.584,00
682	MOLA MESTRE DT	UND	8	MARCHETTI	R$ 380,00	R$ 3.040,00
683	MOLA PATIM FREIO PEQUENA	UND	20	MARCHETTI	R$ 39,90	R$ 798,00
684	PARAF RODA DT	UND	8	RAIO	R$ 27,55	R$ 220,40
685	PONTEIRA CARDAN FREZADA	UND	3	SKF	R$ 332,50	R$ 997,50
686	RET PINHÃO DIFERENCIAL	UND	6	MERITO	R$ 190,00	R$ 1.140,00
687	RETENTOR RODA TS	UND	13	MASTER	R$ 76,00	R$ 988,00
688	ROL RODA DT EXT	UND	10	FAG	R$ 171,00	R$ 1.710,00
689	ROL RODA DT INT	UND	10	FAG	R$ 218,50	R$ 2.185,00
690	ROL RODA TS INT	UND	10	FAG	R$ 275,50	R$ 2.755,00

691	SEMI EIXO TS	UND	4	FAG	R$ 1.016,50	R$ 4.066,00
						R$ 51.436,80
L200 TRITON 2018						
	DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**TOTAL**
824	AMORTECEDOR	UND	6	COPAF	R$ 351,50	R$ 2.109,00
825	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	GOODYEAR	R$ 66,50	R$ 266,00
826	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	10	COPAF	R$ 66,50	R$ 665,00
827	LONA FREIO DT	UND	10	FRASLEE	R$ 142,50	R$ 1.425,00
828	LONA FREIO TS	UND	10	FRASLEE	R$ 152,00	R$ 1.520,00
829	MANCAL EIXO S COMPLETO	UND	12	NAKATA	R$ 199,50	R$ 2.394,00
830	CRUZETA CARDAN	UND	2	STHAL	R$ 133,00	R$ 266,00
831	KIT EMBREAGEM COMPLETO	KIT	2	NEON	R$ 1.045,00	R$ 2.090,00
832	TAMBOR DE FREIO	UND	2	FRUM	R$ 522,50	R$ 1.045,00
833	PARAF RODA DIANT	UND	10	FEY	R$ 95,00	R$ 950,00
834	BALANÇA	UND	2	NAKATA	R$ 408,50	R$ 817,00
835	CUBO DA RODA TS	UND	5	NAKATA	R$ 399,00	R$ 1.995,00
836	COXIM MOTOR	UND	5	SAMPEL	R$ 180,50	R$ 902,50
838	ROLAMENTO RODA DT	UND	5	TINKEN	R$ 183,00	R$ 915,00
839	BALANCIM	UND	10	AUTIMEX	R$ 161,50	R$ 1.615,00
840	KIT BARRA ESTABILIZADORA	KIT	10	KP	R$ 171,00	R$ 1.710,00
841	PIVÔ ESQ/ DIREITO	UND	10	NAKATA	R$ 101,65	R$ 1.016,50
842	FILTRO AR CONDICIONADO	UND	5	TECFIL	R$ 101,65	R$ 508,25
843	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	5	MAN	R$ 47,50	R$ 237,50
844	KIT AMORTECEDOR	KIT	5	COFAP	R$ 361,00	R$ 1.805,00
845	TENSOR CORREIA DE COMANDO	UND	4	CONTINENTAL	R$ 294,50	R$ 1.178,00
846	PONTEIRA CARDAN	UND	3	SPICER	R$ 209,00	R$ 627,00
						R$ 26.056,75
MICRO-ONIBUS VOLARE 4X4 2014						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**TOTAL**
889	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	GOODYEAR	R$ 90,00	R$ 360,00
						R$ 360,00
TOTAL GERAL >>>>>>>> QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS						**R$ 434.698,55**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor Global deste Contrato é de **R$ 434.698,55 (quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irreajustáveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente às condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº018/2021/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será até **31 de dezembro 2021**, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: https://bannach.pa.gov.br/ , tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;

1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;

1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;

1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH;

1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.
1. À CONTRATADA caberá, ainda:
1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH 1111 - Gabinete do Prefeito 04.122.0003.2005 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito
1313 – Secretaria Municipal de Finanças 04.123.0006.2015 – Funcionamento da Finanças
1818 – Sec. Mun. De Obras e Serviços Básicos 04.122.0003.2035 – Manutenção das Atividades da Sec. De Obras e Serviços Básicos 26.782.0041.2037 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Veículos
1919 – Sec. Mun. De Desenvolvimento e Agricultura 04.122.0003.2038 – Funcionamento Sec. Mun. De Desenvolvimento e Agricultura
2323 - Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.0003.2094 – Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social
2121 - *Fundo Municipal de Educação* 12.122.0003.2068 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral 12.361.0028.2078 – Manutenção do Transporte Escolar
2222 – Fundeb 12.361.0021.2087 – Manutenção do Transporte Escolar
2424 – Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente. 08.243.0014.2105 – Manutenção do Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente.
2501 – Fundo Municipal de Meio Ambiente 18.122.0010.2106 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
2020 – Fundo Mun. De Saúde 10.122.0003.2047 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. De Saúde

10.244.0017.2052 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 10.301.0016.2053 – Atenção Básica à Saúde – Pab-Fixo 10.302.0017.2064 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em BANNACH - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão Presencial nº018/2021/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP= Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.
5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;
2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - fizer declaração falsa;

3.5 - cometer fraude fiscal;

3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 – deixar de assinar o contrato

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº018/2021-SRP, cuja realização decorre da autorização do (a) Senhor (a) Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, constante do Processo Administrativo nº. 021/2021/FMS-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Rio Maria - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Bannach-PA, 01 de setembro de 2021.

LUCINEIA ALVES DA SILVA:93406398200
Assinado de forma digital por LUCINEIA ALVES DA SILVA:93406398200
Dados: 2021.09.01 09:39:02 -03'00'

LUCINEIA ALVES DA VILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

AUTO HIDRAULICA BRAGA EIRELI:18530357000147
Assinado de forma digital por AUTO HIDRAULICA BRAGA EIRELI:18530357000147

AUTO HIDRAULICA BRAGA EIRELI
CNPJ:18.530.357/0001-47
CONTRATADA